



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
da Fortaleza – MG E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

DECRETO Nº 365/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VIABILIZANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: *“A Saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;*

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
da Fortaleza – MG E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020, em que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15/03/2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção de contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), instituiu o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Municipais nº 358, 359, 360 e 363, que traz várias medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o isolamento necessário, o horário flexibilizado do comércio e das indústrias, bem como a impossibilidade regular no desempenho das atividades que está causando problemas financeiros não só no Município, mas em todo o País,

CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro de



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
da Fortaleza – MG E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

Fortaleza, por ser um Município pequeno de baixa receita própria depende da transferência obrigatória de recursos federais e estaduais que tiveram uma queda considerável;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção e ao, mesmo tempo, manter a prestação de serviços essencial, de modo a causar mínimo de impacto à população,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Cruzeiro da Fortaleza, até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado caso seja necessário e desde que devidamente comprovado pelos órgãos públicos de saúde federal e estadual a necessidade desta prorrogação.

Art. 2º - No âmbito da administração pública, em virtude do disposto no Decreto nº 358, de 21.03.2020, decide:

a) suspender as viagens de servidores municipais a serviço do município, para deslocamento no território nacional, salvo casos expressamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal e deslocamento de pacientes em estado de emergência, em estado grave ou portadores de doenças crônicas que necessitam de tratamento bem como, ao exterior, até o dia 04 de maio de 2020,

b) suspender o uso do Ponto Eletrônico, devendo, no entanto, o registro de folha de presença e o controle de atividades para os servidores em *home Office*, por seu chefe imediato;

c) suspender a realização de qualquer evento temporário, que gere aglomeração de pessoas;

d) suspender os protestos de títulos e execuções fiscais, salvo para evitar a prescrição;

e) suspender a participação de servidores em eventos, simpósios, congressos, cursos e palestras;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
da Fortaleza – MG E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

f) antecipar gozo de férias aos servidores, exceto aqueles que estejam trabalhando diretamente nas áreas de saúde curativa;

Art. 3º - As medidas em relação às atividades privadas encontram-se regulamentada pelos Decretos nº 358, de 21.02.2020, 359, de 23.03.2020, 360 de 24.03.2020 e 363, de 18.04.2020.

Art. 4º - Até o vencimento do prazo previsto neste Decreto será feita nova avaliação técnica para incidência do COVID-19, visando a prorrogação do prazo e eventuais novas medidas a serem adotadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 23 de abril de 2020.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal